LEI Nº 421 de 20/12/91

93

# Prefeitura Municipal de Mirabela

CEP 39.420 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 20/91 LEI Nº 421/91

Dispõe Sobre a Criação da Creche Chapeuzinho Vermelho e o Curso Pré-escolar.

O Povo do município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a criar na séde do município, a creche Chapèuzinho/ Vermelho e o Curso pré-escolar na referida creche.

Parágrafo Único: O Curso pré-escolar ora criado destina-se a atender a demanda do maternal e Pré-escolar.

Artigo 2º: As referidas unidades funcionarão em convênios com a LBA-Legião Brasileira de Assistência.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela, 18 de Dezembro de 1.991

Eudes Mendes Cardoso
Prefeito Municipal

Miguel Antonio Ribeiro Maia
Secretário.

REDAÇÃO FINAL APROVADA
EM 20 / 12 / 91
PRESIDENTE

A Comissão de Legislação e Justiça
EM 20 / 12 / 91
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Substitutiva Nº 01/91

Ao Projeto de Lei nº 20/91 onde se diz Criação de Creche Seja REGULAMENTAÇÃO de CRECHE.

Câmara Municipal de Mirabela, 20 de/ dezembro de 1991

Sebastião Fonseca Aquino
Presidente Interino

Quirino Neto Alves de Aquino
Secretário

REDAÇÃO FINAL APROVADA
EM 20 12 / 91
PRESIDENTE

A Comissão de Legislação
e Justiça
EM 20 12 / 91
PRESIDENTE